



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 423610
PLE Nº 057/10

EMENDA Nº 3

Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS), para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial.

Inclui o seguinte artigo onde couber renumerando os demais:

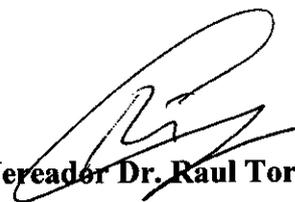
“

Art – O Poder Executivo constituirá um Grupo de Trabalho integrado paritariamente por representantes da Associação dos Funcionários Municipais – AFM, do Sindicato dos Municípios – SIMPA e da Prefeitura Municipal, para acompanhar todas as tratativas a partir da publicação desta Lei, até 180 (cento e oitenta) dias de sua vigência”

JUSTIFICATIVA

Da tribuna.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2010.


Vereador Dr. Raul Torelly,

Dr. Raul Torelly
Vereador - PMDB